



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei Ordinária Nº 92/2020
De 15 de Dezembro de 2020

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei nº 16/2017 de 16 de Dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei nº 60/19, de 28 de Junho de 2019 e na LOA (Lei de Orçamentaria Anual) Lei nº 70/19, de 29 de outubro de 2019, para o Exercício 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã